

# Prefeitura Municipal de Goianá

Estado de Minas Gerais

## Lei n.º 026/97

**"Altera o Art. 3º da Lei nº 005/97 de 17 de janeiro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências."**

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei 005/97 de 17.01.97 passa a vigorar com a seguinte redação.

*"Art. 3º - O CMS terá a seguinte composição"*

**I - Do Governo Municipal**

- a) Representante da Divisão de Saúde e Saneamento
- b) Representante da Divisão Municipal de Administração e Finanças
- c) Representante da Divisão de Educação e Cultura
- d) Representante da Divisão de Obras e Serviços Urbanos
- e) Representante da Divisão de Promoção Social

**II - Dos Prestadores de Serviços Públicos e Privados:**

- a) Representante do SUS no âmbito Estadual e Federal, existentes no Município;
- b) Representante dos prestadores privados contratados pelo SUS;
- c) Representante dos prestadores filantrópicos contratados pelo SUS;

**III - Dos Trabalhadores do SUS:**

- a) Representante das entidades de trabalhadores da área de saúde

**IV - Dos Usuários:**

- a) Representante da Associação de Produtores Rurais
- b) Representante da Escolas Estaduais
- c) Representante do Centro de Aprendizagem Comunitária (CAC)
- d) Representante das Igrejas
- e) Representante da Zona Rural
- f) Representante do Comércio Local
- g) Representante da Codeg
- h) Representante dos Clubes
- i) Representante dos Bairros

**Art. 2** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Goianá, 19 de maio de 1997.

*Maria Elena Zaidem Lanini*  
*Prefeita Municipal*